



Etec

Tiquatira
São Paulo

Manual do Aluno

Gestão: Profª Renata Cristina Garcia

"Mude devagar, porque na mudança o mais importante não é a velocidade, mas a direção".

Clarice Lispector

Acesse o site da ETEC Tiquatira e confira as novidades!

www.etectiquatira.com.br

Curta nossa página no Facebook: <https://www.facebook.com/etectiquatiraoficial>

Horário de Atendimento da Secretaria

Das 09h às 21h

Horário de Atendimento dos Alunos em Aula

Somente nos intervalos.

Horário de Atendimento da Direção

Agendar na Secretaria Acadêmica

Equipe Administrativa

Diretor

Renata Cristina Garcia Prado

Assistente Técnico Administrativo – Assistente da Direção

Miguel Angelo Zarate Vieira

Orientador Educacional

Maria Teresa Mondin

Coordenador Pedagógico

Neli Fernandes de Moraes Minetto

Diretora de Serviços Acadêmicos

Daiana Machado Dos Santos

Diretora de Serviços Administrativos

X

Assistente Administrativo

Letícia Santana

Auxiliar Administrativo

Léa Endo / Luiz Felipe

Almoxarife

Nilson Santejo Paixão

Auxiliar Docente

Reinaldo de Oliveira Góis

Coordenação de Curso

ETIM e M-Tec — Prof^o Leandro Luís da Silva e Prof. Emerson de Araújo

Modelagem do Vestuário — Prof. Ligia Viana

Química — Prof^o Daniel Rossi

Comunicação Visual — Prof^o Felipe Moreno

Coordenação de Laboratório

Modelagem do Vestuário — Prof. Alexandra Lopes

Química — Prof^o Juarez Denadai

Comunicação Visual — Prof^o Ângelo Dalmarco

Missão

Promover um ambiente de estímulo ao conhecimento, assegurar um ensino de qualidade, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de interagir e intervir na realidade. Ser espaço de cultura, pesquisa e criatividade, onde o aperfeiçoamento constante favoreça o aprimoramento da formação, de forma a responder às necessidades emergentes da sociedade.

A escola dá ênfase aos valores e atitudes destacando-se a solidariedade, a competência, o respeito, a honestidade, ao compromisso ético, ao companheirismo e a cooperação.

Verificação do Rendimento Escolar

- A avaliação do rendimento será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Área e deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.
- Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os aspectos quantitativos.
- Os alunos serão informados pelo professor, no início da série/módulo, da sistemática de avaliação em cada componente curricular.
- As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

| Menção | Conceito | Definição Operacional |
|---------------|-----------------|--|
| MB | Muito Bom | O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular do período. |
| B | Bom | O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular do período |
| R | Regular | O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular do período |
| I | Insatisfatório | O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular do período |

- As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.
- As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.
- Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

- O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.
- Ao aluno de rendimento insatisfatório, durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.
- Os estudos de recuperação constituir-se-ão de atividades, com recursos e metodologias diferenciados, reorientação da aprendizagem, diagnóstico e atendimento individualizados.
- Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.
- Durante o semestre letivo, os professores se reunirão para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou área.
- A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

Controle de Frequência

- para fins de promoção ou retenção, a frequência terá:
 - Apuração independente do rendimento.
 - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

Promoção

- será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.
- O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, tendo em vista o desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.
- A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:
 - I - A possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;

II- O domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso;

III - Na educação profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

- O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

Retenção

- A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.
- O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.
- Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.
- Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.
- Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I (Insatisfatório):

I - Em mais de três componentes curriculares;

II - Em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;

III - Nas séries/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série (s) ou módulo (s) anterior (es), cursados em regime de progressão parcial.

Reclassificação

- A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I - Proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica;

II - Por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da UE, até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

- O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias úteis, contados a partir do requerimento do aluno.
- A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, para tanto designada pela Direção da Escola.
- A comissão de que trata o caput deste artigo avaliará o aluno
 - 1- Obrigatoriamente, por meio de avaliações e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos;
 - 2- Subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas, relatórios, a critério da unidade escolar;
 - 3- O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência que apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo, à vista dos fundamentos indicados no artigo 76.

Dispensa de Educação Física

Poderá ser solicitada dispensa de Educação Física, pelo aluno que comprovar:

- Ser maior de 30 anos.
- Estar prestando serviço militar ou que, em outra situação, comprove estar obrigado à prática de Educação Física na organização militar em que serve (Declaração do Órgão).
- Dispensa médica amparada pelo Decreto lei 1.044/69.
- Aluna com prole (Xerox da Certidão de Nascimento do (s) filho (s)).
- Aluno (a) do período diurno exercendo atividade profissional em jornada igual ou superior a 06 horas diárias (Resolução SE nº 280/82 de 13/02/82).

Matrícula

- A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável ou do próprio candidato, quando maior de idade, conforme indicado no calendário escolar.
- Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor nas Etec's.
- No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela escola.

- A matrícula inicial será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando está sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

- Será autorizada a matrícula inicial durante os primeiros trinta dias do período letivo, para preenchimento das vagas remanescentes.

- São condições para matrícula nos cursos e programas de educação profissional o atendimento às condições expressas na Legislação, neste Regimento e:

I- Na Formação Inicial e Continuada do Trabalhador: apresentar os requisitos estabelecidos para cada curso/programa;

II - Na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no módulo inicial:

1- Ter concluído o Ensino Fundamental, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio dar-se de forma integrada;

2- Estar cursando o Ensino Médio, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio dar-se de forma concomitante;

3- Ter concluído o Ensino Médio, no caso da articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio dar-se de forma subsequente.

III - Na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do segundo módulo: por classificação ou reclassificação.

- São condições para matrícula no Ensino Médio (ETIM ou M-Tec):

I - Na primeira série: ter concluído o Ensino Fundamental ou ter ocorrido sua classificação para frequentar a série, atendidas as condições expressas na legislação e neste Regimento;

II - A partir da segunda série: por classificação ou reclassificação;

III - As matrículas serão efetuadas em época prevista no calendário escolar;

IV - Não haverá matrícula condicional;

V - Perderá o direito à vaga o aluno evadido da escola que não formalizar por escrito sua desistência, por meio de trancamento de matrícula, em até 15 dias consecutivos de ausência, independente da época em que ocorrer;

VI - O trancamento de matrícula a que se refere o parágrafo anterior será admitido, a critério da Direção da UE, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

1 - À existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendidos;

2 - Ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

Aproveitamento de Estudos/Dispensa de matérias

(ATENÇÃO AOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO!)

- Para fins de prosseguimento de estudos, a pedido do aluno ou de seu responsável, se menor, a escola deverá avaliar as competências adquiridas pelo aluno:
 - I - Em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
 - II - Em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;
 - III - No trabalho ou na experiência extraescolar.
- A Direção designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e emitir parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes da série ou módulo, valendo-se, para tanto, do exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos de avaliação compatíveis.
- O disposto neste artigo, incluído o parágrafo anterior, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.
- O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu responsável legal, se menor.

Transferência

- As transferências serão expedidas quando solicitadas pelo aluno ou, se menor de idade, por seu responsável.
- As transferências serão recebidas a qualquer época, obedecida a legislação em geral e a específica de cada curso, desde que atendidas as seguintes condições:
 - I - Avaliação de competências desenvolvidas na escola de origem e análise do histórico escolar, carga horária e matriz curricular, com parecer favorável da Comissão de Professores designada pela Direção para tanto; e
 - II - Existência de vaga.
- Atendidas as condições estabelecidas no caput deste artigo, a escola poderá receber transferência de alunos:
 - I - Para o módulo ou série inicial a qualquer tempo, se não houver candidatos remanescentes da listagem de classificação do processo de ingresso;
 - II - Para o módulo ou série inicial, decorridos os trinta dias de prazo estipulado para a matrícula inicial, conforme disposto no § 4º do artigo 53 deste Regimento;

III - Para as séries ou módulos seguintes ao inicial.

- Se a demanda de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, a UE deverá estabelecer processo especial de seleção, com divulgação pública prévia dos critérios e procedimentos aos interessados.
- As transferências para os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e para o Ensino Médio far-se-ão pelos mínimos legais exigidos.
- Sempre que houver diversidade entre os currículos, a FIE poderá recorrer ao processo da reclassificação, observadas as normas legais vigentes.
- Nos casos de transferências recebidas, a Escola poderá exigir do aluno adaptação total ou parcial de componentes curriculares não cursados, obedecidas as normas em vigor.

Estágio Curricular

- Os estágios, em suas diversas modalidades, serão realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.
- Toda atividade de estágio será curricular e supervisionada.
- O estágio poderá ser realizado no ambiente da própria escola desde que esta possua as condições suficientes para sua efetivação.
- A matriz curricular do curso de educação profissional indicará a carga horária mínima a ser cumprida quando o estágio profissional for obrigatório para o aluno.
- O aluno que comprovar exercer ou ter exercido funções correspondentes às competências profissionais desenvolvidas à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderá ser dispensado, no todo ou em parte, do cumprimento da carga horária mínima do estágio obrigatório, mediante avaliação pela escola.
- O estágio profissional obrigatório poderá ser desenvolvido em etapa posterior aos demais componentes curriculares, desde que previsto no plano do respectivo curso e desde que o aluno esteja matriculado.
- A sistemática de orientação, supervisão e avaliação dos estágios, bem como a operacionalização de sua execução ou dispensa, será elaborada pela UE, consoante diretrizes expedidas pelo CEETEPS, respeitada a legislação.

Diplomas e Certificados

- Ao aluno concluinte de curso com aproveitamento será conferido ou expedido:
 - I - Diploma de técnico, quando se tratar de habilitação profissional, satisfeitas as exigências relativas:
 - 1- Ao cumprimento do currículo básico do curso e do estágio supervisionado, se obrigatório;
 - 2- A apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 - II - Certificado de conclusão de módulo ou curso, tratando-se de:
 - 1 - Módulos de curso técnico;
 - 2 - Cursos de formação inicial ou continuada, conforme previsto na legislação.
 - III - Certificado:
 - 1 - De conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos;
 - 2 - Outros, conforme previsto no caput do artigo 6º, identificando o curso realizado, contendo os conteúdos desenvolvidos e a carga horária cumprida.
 - A UE poderá expedir declaração correspondente aos componentes curriculares cursados com aproveitamento.

Direitos do Aluno

Dos Direitos Artigo 101 do Regimento Comum das Etecs, São direitos dos alunos:

- I - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III - receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- V - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII - ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;

X - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

XI - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;

XII - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

XIII - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

Os órgãos representativos dos alunos

Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da Etec. Parágrafo único

- A Etec propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos

Deveres do Aluno

Dos deveres do Artigo 103 do Regimento Comum das Etec's, São deveres dos alunos:

I - conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;

II - comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;

III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

IV - representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;

V - cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;

VI - cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;

VII - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

VIII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

Proibições aos Alunos

Dos deveres do Artigo 104 do Regimento Comum das Etecs, é vedado ao aluno:

- I - apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II - ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;
- III - fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV - introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;
- V - introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;
- VI - ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
- VII - praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;
- VIII - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- IX - praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;
- X - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- XI - retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;
- XII - Utilizar das novas tecnologias dentro do ambiente escolar com o intuito de denegrir a imagem dos membros da comunidade escolar.

Das Penalidades

A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, deste Regimento, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de Etec.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

Da comunicação das ocorrências:

De acordo com o Artigo 107 do Regimento Comum das Etecs, a ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

São direitos dos pais ou responsáveis:

- I - participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
- II - recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, conforme dispuser este Regimento e a legislação, se menor;
- III - representarem seus pares no Conselho de Escola;
- IV - serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
- V - serem informados sobre Projeto Político-Pedagógico da Etec;
- VI - solicitarem reclassificação de seu filho, se menor.

São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - acompanharem, durante o período letivo, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis;
- II - atenderem às convocações da Direção da Etec;
- III - colaborar no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
- IV - comparecerem às reuniões programadas pela escola;
- V - orientar seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudos;
- VI - responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis.

Uso das Dependências da Unidade Escolar

Auditório

O auditório é reservado exclusivamente para palestras, reuniões pedagógicas, filmes, e apresentações de trabalho. Outros eventos devem possuir autorização por escrito da direção.

Laboratório de Informática

A unidade dispõe de 7 laboratórios de informática que possuem computadores e projetor multimídia, com o intuito de ministrar aulas práticas de determinados componentes curriculares.

Laboratório de Costura

O laboratório de costura possui máquinas de costura do tipo reta, overloque, interloque, galoneira, caseadeira, travete, industrial, máquina de corte de tecidos e ferro de passar roupa, a fim de propiciar aos alunos experiências práticas com equipamentos encontrados no mercado de trabalho atualmente.

Laboratório de Física e Microbiologia

Área destinada aos experimentos específicos das disciplinas de física e microbiologia, possui equipamentos, instrumentos e vidrarias específicos para propiciar experiências práticas aos alunos.

Laboratório de Química

Destinado à execução de atividades práticas da disciplina de química, o laboratório conta com equipamentos, instrumentos, reagentes e vidrarias específicos da indústria química.

Refrigerador, micro-ondas e marmiteiro

A unidade oferece aos alunos refrigerador, marmiteiro e forno de micro-ondas ao lado da lanchonete. Estes equipamentos são de uso comum de todos, colabore com a limpeza e a preservação;

- ✓ **Alimentação Escolar** – Benefício dos alunos do período integral
- ✓ **Merenda seca Escolar** – Benefício para todos os alunos da ETEC

Horário de entrada, intervalo e saída de alunos

- não serão tolerados atrasos nos horários de entrada na escola e em sala de aula (após os intervalos), ressalva se acompanhados do pai/responsável ou com justificativa médica.
- não será permitida saída dos alunos do recinto escolar sem autorização prévia dos pais/responsável.

| | ETIM (integral) | M-TEC | Técnico Tarde | Técnico Noturno |
|------------------|----------------------------|----------------|--------------------------|----------------------------|
| Entrada | 07h00 | 07h00 | 13h30 | 19h00 |
| Intervalo | 09h30 às 09h50 | 09h30 às 09h50 | 15h35 às 15h55 | 20h53 às 21h08 |
| | Almoço 12h20 às 13h30 | | | |
| Saída | 15h10* | 12h20 | 18h00 | 23h01 |

* Os horários de saída do ETIM podem divergir de acordo com o curso e/ou série.

Orientações Gerais

Equipamentos de uso Pedagógico

- Retroprojetor;
- Câmera Fotográfica;
- Equipamento móvel multimídia;
- Data-show e Computadores.

Os equipamentos devem ser reservados, obrigatoriamente pelo professor, com uma semana de antecedência, e os instalados devem ser manuseados pelos professores. As reservas deverão ser registradas em documento próprio junto à Coordenação pelo próprio professor.

Armários

A retirada de material guardado em armários deverá ser feita fora do horário de aula.

Para reservar o armário o aluno deve procurar os responsáveis pela Biblioteca Ativa.

Secretaria

A secretaria fornece documentos da vida escolar do aluno. Para solicitar, preencha o requerimento (disponível na secretaria) e atente-se aos prazos necessários para sua elaboração.

Prazos de Entrega de Documentos:

- Declaração de Conclusão: 2 dias úteis;
- Declaração de escolaridade: 1 dia útil;
- Matriz Curricular: 2 dias úteis;
- Conteúdo Programático: 2 dias úteis;

- Certificado Modular: 15 dias úteis;
- Histórico Escolar - Conclusão de Curso: 90 dias úteis;
- Histórico Escolar 2º via: 15 dias úteis;
- Histórico de Transferência: 10 dias úteis;
- TCE - Termo de compromisso de estágio - 2 dias úteis;
- Relação de faltas - 2 dias úteis.

Projeto de Parceria Centro Paula Souza e Microsoft

O Centro Paula Souza possui um projeto em parceria com a Microsoft, onde é disponibilizado ao aluno gratuitamente todos os seus aplicativos, como por exemplo:

- * Windows 8 e nova versão 10;
- * MS Office mais recente atualizável e utilizável enquanto estudante/docente com até 5 licenças;
- * OneDrive de até 1Gb dependendo da conta (aluno/docente) válida também enquanto estudante e docência;
- * Ferramentas de desenvolvimento de aplicativos (Visual Studio, XNA Game Studio, Microsoft xBox Kinect SDK, etc.), entre outros.

Dúvidas? Entre em contato com o suporte: local.ue208@etec.sp.gov.br

Professor responsável pelo projeto na unidade: Professor André Camani



As informações integrantes deste manual fazem parte do **Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza** - Deliberação CEETEPS Nº 003, de 18-7-2013, o aluno deve conhecê-lo na íntegra (disponível no site www.etectiquatira.com.br)

REGRAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E MICROBIOLOGIA



- 1 - Usar sempre avental de tecido grosso (obrigatoriamente de algodão), com manga longa (não podendo estar dobrada) e comprimento até a altura dos joelhos;
- 2 - Usar óculos de segurança, mesmo se estiver utilizando óculos de grau (neste caso deve colocar óculos de segurança por cima dos óculos de grau);
- 3 - Usar sempre luvas de segurança, adequadas às substâncias manipuladas no experimento;
- 4 - Usar sempre calça comprida e sapato fechado;
- 5 - Usar sempre cabelo preso (p/ cabelos longos);
- 6 - Verificar atentamente o rótulo e os riscos de segurança de cada reagente antes de utiliza-lo;
- 7 - Somente utilizar equipamentos e substâncias com ciência e aprovação do professor;
- 8 - Deverá avisar imediatamente o professor em caso de qualquer acidente ou anormalidade;
- 9 - Deverá tomar ciência de todos os riscos envolvidos em cada experimento;
- 10 - É responsável pela sua segurança pessoal e dos demais;
- 11 - Cada aluno ficará responsável em adquirir e manter seus EPI's e vidrarias, que deverão durar todo o tempo do curso (4 semestres);
- 12 - No caso de quebra de instrumentos e vidrarias que não as suas, deverá informar o professor e providenciar a reposição, sob orientação deste;
- 13 - É responsável pela limpeza, organização e guarda equipamentos utilizados;
- 14 - Somente é permitida a permanência nos laboratórios sob a supervisão e presença de um professor ou coordenador;
- 15 - Atentar-se quanto a voltagem dos equipamentos e conferir o tipo de voltagem antes de plugá-lo;
- 16 - Nunca permanecer sozinho ou com grupo de alunos em algum dos Laboratório sem uma adequada supervisão;
- 17 - Manter os armários destinados à guarda de vidrarias e acessórios sempre limpos e em ordem.